

Aditamento ao Contrato firmado entre a ControlLab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda, empresa provedora de ensaio de proficiência habilitada pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde), sob o número REBLAS 023 e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro como provedor de ensaio de proficiência, acreditação número PEP0003, de acordo com o escopo definido em <http://goo.gl/dPPZtJ>, daqui por diante denominada CONTROLLAB, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a Rua Ana Neri n.º 416, C.N.P.J. n.º 29.511.607/0001-18, e o(a) Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR - CRER, C.N.P.J. n.º 05.029.600/0001-04, inscrito no CNES sob o nº 2673932, doravante denominado apenas LABORATÓRIO PARTICIPANTE, neste ato representado por Sérgio Daher, CPF n.º 190.404.581-20, ocupando o cargo de Superintendente Executivo, com sede na Av. Vereador José Monteiro, 1655, bairro Setor Negrão de Lima, na cidade/UF de Goiânia/GO, para fornecimento de serviços de controle de qualidade Clínico.

A comprovação da contínua participação e do desempenho do contratante no programa, após 3 meses da assinatura deste instrumento se dará exclusivamente por meio da Certidão de Inscrição, dos Relatórios de Avaliação e/ou do Certificado de Proficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO ADITIVO modifica a cláusula primeira do referido contrato, para substituir os serviços anteriormente contratados por outros aqui discriminados. Em consequência disto, a cláusula referente ao pagamento, prevista dentre as obrigações do Participante, também será alterada. A nova redação passará a ser lida da seguinte forma:

CLÁUSULA REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços de controle pela ControlLab, conforme solicitado pelo Laboratório participante, na modalidade de:

- Ensaio de Proficiência: Bacterioscopia BAAR, Bacterioscopia Gram, Bioquímica I e II, Coagulação I, Espectrofotômetro, Hematoscopia, Hematologia Tipo IV - Pentra - Equipamentos (Pentra 60/80/80 XL), Marcadores Tumoriais II, Parasitologia, TLR Glicose - 20 Equipamentos – Equipamentos (Testline), Urinálise.

- Controle Interno (monitoramento diário): (1) Kit CI - BAAR, (1) Kit CI - Bioquímica, (1) Kit CI - Gasometria, (1) Kit CI - Gram, (1) Kit CI - Hormônios (10fr), (1) Kit CI - TLR Glicose, (1) Kit CI - Urina EA 5mL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Alterações das opções acima devem ser acordadas entre as partes, em documento a ser anexado a este contrato, desde que respeitadas as cláusulas constantes do presente instrumento.

6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 3583 (página 2 de 3)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço será prestado via Internet e o processamento dos dados e informações será realizado pela ControlLab na sua sede, no município do Rio de Janeiro, local da prestação do serviço para fins jurídicos.

CLÁUSULA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE – PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento será efetuado **mensalmente** no valor R\$ 1.102,72 (um mil e cento e dois reais e setenta e dois centavos), na segunda sexta-feira do mês subsequente, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo Banco: Bradesco Agência: 0279-8 e Conta Corrente: 0106.784-2, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A fim de adequar o referido contrato de Prestação de Serviço ao novo Código Civil, o presente TERMO ADITIVO adicionará ao mesmo as cláusulas seguintes:

CLAUSULA REFERENTE AO PRAZO CONTRATUAL - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de 01/06/2016 à 31/05/2017, podendo ser renovando por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA REFERENTE A HIPÓTESE DE INADIMPLEMENTO OU DESISTÊNCIA – Em caso de desistência ou inadimplemento do contrato por uma das partes e sem prejuízo do art. 389 do Código Civil, a parte inadimplente deverá ressarcir a outra no valor correspondente às quantias correspondentes aos valores que seriam pagos nos meses restantes de vigência do contrato, segundo disposto no art. 412 do Código Civil.

CLÁUSULA REFERENTE AO USO DA MARCA – É vedado qualquer tipo de uso, reprodução ou impressão, por qualquer uma das Partes, por qualquer meio ou forma, das logomarcas da outra Parte e de suas associadas, sem autorização prévia e por escrito da titular dos signos distintivos a serem utilizados.

CLÁUSULA REFERENTE A AUSÊNCIA DE VÍNCULO LABORAL – O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da contratante com relação à contratada, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

CLÁUSULA REFERENTE A COLABORAÇÃO – A fim de promover a retro-alimentação dos serviços de controle de qualidade ora contratados, os participantes poderão, a título de colaboração, disponibilizar para a ControlLab, materiais biológicos, lâminas, casos clínicos, e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coleta e o transporte do material biológico a que se refere esta cláusula será de inteira responsabilidade da ControlLab.

6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 3583 (página 3 de 3)

CLÁUSULA TERCEIRA:

A fim de adequar o referido contrato de Prestação de Serviço às Leis de Biossegurança em vigor no país, o presente TERMO ADITIVO adicionará ao mesmo as cláusulas seguintes:

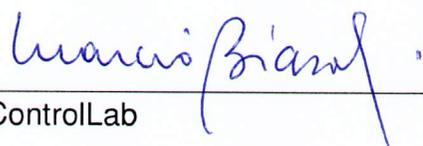
CLÁUSULA REFERENTE A BIOSSEGURANÇA – Utilizar e manusear os materiais conforme requisitos de biossegurança para materiais potencialmente infectantes; especialmente os controles internos, que são obtidos a partir da matriz humana.

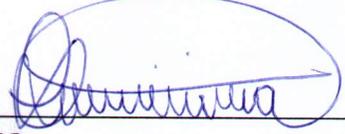
CLÁUSULA REFERENTE A BIOSSEGURANÇA – O Laboratório Participante declara desde já que se encontra equipado e adequado às práticas, requisitos e procedimentos previstos nas leis de biossegurança em vigor atualmente no país, sendo de sua responsabilidade qualquer acidente e contaminação que ocorram em função do tratamento e manuseio dos materiais enviados pela CONTROLLAB, com total isenção de responsabilidade por parte da CONTROLLAB.

Para todos os efeitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO ADITIVO, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2016.

Laboratório 
Sérgio Daher
Superintendente Executivo - AGIR
CRM 2511


ControlLab

Testemunha
Identidade: 
CPF: **Cátia Rodrigues de Oliveira**
Advogada
OAB/GO 39626

Testemunha
Identidade: 
CPF: **Ana Carolina Neres M. Ribeiro**
Advogada
OAB-GO 34.090